

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Tiago de Faria. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Tiago de Faria, José Adriano de Souza, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi e Marcelo José de Faria. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 175/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de análise periódica das fontes de água do município de Socorro. Após análise os vereadores resolveram encaminhar um Pedido de Informação ao Senhor Prefeito com o seguinte teor: "Nos termos do artigo 185 e parágrafos, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 175/2023, de autoria do vereador Thiago Bittencourt Balderi (cópia em anexo), objetivando os seguintes esclarecimentos: - Foi informado às Comissões que a análise da água das fontes é realizada semestralmente. Pergunta-se: Qual o custo para realização dessa análise?". Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 17/2024, que dispõe sobre a proibição do uso e distribuição de sacos e sacolas plásticas não recicláveis, bem como sobre a obrigatoriedade de se utilizar as embalagens RECICLÁVEIS conforme as especificações da ABNT, pelos estabelecimentos comerciais do Município de Socorro, e dá outras providências. Após análise os vereadores resolveram encaminhar um Ofício à ACE - Associação Comercial e Empresarial de Socorro com o seguinte teor: "Venho, por meio deste, solicitar que seja encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 17/2024, que dispõe sobre a proibição do uso e distribuição de sacos e sacolas plásticas não recicláveis, bem como sobre a obrigatoriedade de se utilizar as embalagens RECICLÁVEIS conforme as especificações da ABNT, pelos estabelecimentos comerciais do Município de Socorro, e dá outras providências à ACE - Associação Comercial e Empresarial de Socorro, para que emita parecer quanto ao referido projeto (cópia em anexo). No aguardo, apresento protesto de elevada estima e distinta consideração." Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 14 de fevereiro de 2024.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Tiago de Faria

Relator da Comissão de Justiça e Redação e
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Adriano de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marco Antonio Zanesco

Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Osvaldo Brolezzi

Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do
Consumidor

Marcelo José de Faria

Membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor